



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1315/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$22,58 (vinte e dois reais com cinquenta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria de Educação e Cultura.
2081 - Merenda Escolar Federal - PNAE.
33391.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$22,58.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte o recurso de suplementação por Superávit Financeiro de arrecadação de recursos vinculados ao Programa Federal de Alimentação Escolar, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2010, no valor de R\$22,58.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2011.


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete